



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

NORMA No 05/PPGCR/2026 de 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre o processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal de Santa Catarina, , no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Norma nº 154/2021/CUn, de 4 de outubro de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas gerais para o processo de seleção de candidatos(as) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, quando obtido no exterior, em conformidade com a legislação vigente e normas institucionais da UFSC.

Parágrafo único. A aderência do(a) candidato(a) à área de concentração, às linhas de pesquisa e aos projetos do Programa será avaliada no processo seletivo, conforme critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º O processo seletivo será regido por edital específico, aprovado pelo Colegiado Delegado do PPGCR.

§ 1º O edital deverá conter, no mínimo:

- I – número de vagas;
- II – cronograma;
- III – documentação exigida;
- IV – etapas do processo seletivo;
- V – critérios de avaliação e classificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

VI – critérios de desempate, quando aplicável;

VII – procedimentos para interposição de recursos; e

VIII – disposições relativas às ações afirmativas, conforme normas vigentes da UFSC e do Programa.

§ 2º O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado Delegado.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas nos prazos e condições definidos em edital, mediante apresentação da documentação exigida.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 5º O processo seletivo deverá considerar a formação acadêmica, a trajetória do(a) candidato(a), a aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa, o potencial para desenvolvimento de pesquisa em nível de Mestrado e os demais critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. A ausência de formação prévia em área específica das Ciências da Reabilitação não constitui impedimento à inscrição ou à seleção, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Resolução e no edital de seleção.

Art. 6º O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Delegado do PPGCR.

Art. 7º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetivar matrícula nos prazos e condições estabelecidos no edital de seleção, no Regimento do Programa e nas normas institucionais da UFSC.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGCR, observadas as normas institucionais da UFSC e a legislação vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a NORMA Nº 02/PPGCR/2016, de 11 de maio de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

Ione Schneider
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências da Reabilitação